

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA | CÍVEL

Acórdão

Processo

3588/13.2YLPRT.E1

Data do documento

20 de novembro de 2014

Relator

Alexandra Moura Santos

DESCRIPTOR

Arrendamento para habitação > Admissibilidade de reconvenção

SUMÁRIO

1 - A criação do procedimento especial de despejo (regulado nos termos dos artºs 15º a 15-S da Lei 6/2006, de 27/02 (NRAU) com as alterações introduzidas pela Lei 31/2013, de 14/08) e, consequentemente, do Balcão Nacional do Arrendamento, destinado à sua tramitação, correspondeu a uma opção legislativa que teve o propósito de introduzir maior celeridade em matéria de despejo dos imóveis arrendados, tendo como finalidade "dinamizar o mercado do arrendamento urbano", operando para esse efeito, a desjudicialização desta matéria.

2 - Atenta a natureza célere e urgente do procedimento em apreço, com prazos apertados de tramitação e decisão, tal procedimento não se compadece com acções cruzadas, como é o caso da reconvenção.

Sumário da Relatora

Fonte: <http://www.dgsi.pt>